

EDITAL PPGATS nº 02/2026

PROCESSO SELETIVO BOLSISTA - CADASTRO DE RESERVA

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ambiente, Tecnologia e Sociedade (PPGATS), da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), usando de suas atribuições legais e normativas conferidas pela Portaria UFERSA/PROPPG Nº 82/2025, de 02 de setembro de 2025, faz saber aos mestrandos regularmente matriculados no PPGATS/UFERSA a abertura de processo seletivo para cadastro de reserva de Bolsas de Demanda Social.

Esse edital tem como objetivo estabelecer critérios para a classificação dos discentes do PPGATS/UFERSA interessados na concessão de bolsas de mestrado provenientes das agências de fomento. A seleção busca valorizar o desempenho acadêmico, a produção científica qualificada e o comprometimento dos estudantes com as atividades de formação e pesquisa do Programa, em consonância com as diretrizes da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Conselho Nacional de Pesquisa (CNPq) para os programas de pós-graduação da área de Ciências Ambientais. Bem como, com a **Normativa para concessão e manutenção de bolsas do PPGATS** (<https://ppgats.ufersa.edu.br/wp-content/uploads/sites/47/2022/07/Normativa-PPGATS-01-2022-CONCESSAO-E-MANUTENCAO-DE-BOLSAS.pdf>).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A bolsa concedida ao discente terá duração máxima de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da primeira matrícula no curso, independentemente do momento em que se inicie o seu efetivo recebimento. A duração da bolsa não poderá ultrapassar 24 meses, contados a partir da primeira matrícula no curso, **condicionada à manutenção de desempenho acadêmico satisfatório e ao cumprimento das normas da CAPES, da agência financiadora e do regulamento do PPGATS.**
- 1.2. Haverá renovação de contrato a cada 12 meses, mediante critérios estabelecidos na **NORMATIVA INTERNA PPGATS/UFERSA n. 01/2022** (<https://ppgats.ufersa.edu.br/wp-content/uploads/sites/47/2022/07/Normativa-PPGATS-01-2022-CONCESSÃO-E-MANUTENÇÃO-DE-BOLSAS.pdf>).
- 1.3. **Cotas de bolsas disponibilizadas em Editais específicos de projetos não fazem parte da classificação de que trata o presente Edital.**
- 1.4. **Cotas de bolsas de empréstimo (temporárias) serão exclusivamente disponibilizadas para pós-graduandos ingressantes no primeiro semestre. Essas bolsas, disponibilizadas temporariamente pelas agências de fomento, podem ser utilizadas para atender demandas atuais. Nesses casos, a concessão estará limitada ao período de disponibilidade da cota, não gerando expectativa de continuidade após o término do prazo de permanência da bolsa junto ao programa.**
- 1.5. As bolsas serão implementadas **conforme disponibilidade de cotas pelas agências de fomento**, respeitando a ordem de classificação estabelecida neste edital.
- 1.6. Para fins de implementação da bolsa o candidato será contactado por e-mail institucional por até 03 (três dias consecutivos). Passado esse prazo, será contactado o próximo aluno com maior pontuação na ordem de classificação de que trata este Edital.
- 1.7. Considerando que o quantitativo de bolsas disponíveis é definido pelas agências de fomento (CNPq e CAPES), não há garantia da concessão de bolsa a todos os candidatos inscritos no processo seletivo.
- 1.8. Durante o período de vigência, o(a) bolsista não poderá trancar matrícula ou ausentar-se de qualquer outra

forma do PPGATS, exceto quando o afastamento for relacionado ao desenvolvimento de sua pesquisa ou em caso de licença maternidade ou de doença grave. Nesses casos, o afastamento deverá ser justificado e endossado pelo(a) orientador(a), e encaminhado ao Programa, exclusivamente via e-mail (ppgats@ufersa.edu.br).

2. DOS REQUISITOS PARA ELEGIBILIDADE AO RECEBIMENTO DA BOLSA

2.1. Só poderão se candidatar às bolsas, discentes que

- a) estejam regularmente matriculados no PPGATS;
- b) estiverem dentro do prazo regulamentar de 24 (vinte e quatro) meses;
- c) **não tenham sido reprovado(a)s em disciplina e/ou componente curricular** (Esse requisito não se aplica ao(à) mestrando(a), em seu primeiro semestre letivo no Programa);
- d) não possuam vínculo de trabalho com a UFRSA;
- e) dediquem-se prioritariamente às atividades acadêmicas e de pesquisa do Programa, observadas as normas vigentes da CAPES quanto à possibilidade de exercício de atividade remunerada concomitante à bolsa, disponível na Portaria CAPES 133/2023.

2.2. Do acúmulo e suspensão da bolsa

- a) Com base na Portaria CNPq nº 2.346, de 08/08/2025, é proibido aos bolsistas acumularem sua cota com outras bolsas ou auxílios de pesquisa/extensão/apoio administrativo financiados por agências públicas (como UFRSA, CAPES, CNPq), visando evitar sobreposição de fomento para a mesma finalidade
- b) **É permitida a acumulação da bolsa nos seguintes casos:**
 - i. Com bolsa da Universidade Aberta do Brasil (UAB), quando o bolsista atuar como tutor, conforme normativas da CAPES e do CNPq, mediante anuência do orientador e da coordenação do Programa de Pós-Graduação;
 - ii. No caso de o bolsista ser selecionado para atuar como professor substituto em instituições públicas de ensino, desde que haja anuência do orientador e autorização da Comissão de Bolsas do PPGATS, conforme previsto na Portaria CAPES nº 133/2023.
- c) O recebimento de qualquer complementação financeira após a implementação da bolsa deve ser comunicado formalmente à Coordenação do Programa.
- d) O acúmulo de bolsa com qualquer complementação financeira deve ter anuência do orientador e autorização da Comissão de Bolsas do PPGATS (Parágrafo único, Art. 3º da Portaria CNPq nº 2.346, de 08/08/2025).
- d) Caso o bolsista venha a iniciar atividade remunerada após a implementação da bolsa, deverá comunicar formalmente o fato à Coordenação do Programa. Nessa situação, a bolsa será suspensa e o discente passará a integrar a lista de classificação de candidatos com atividade remunerada, respeitando-se a ordem de pontuação estabelecida neste edital. A eventual reativação da bolsa ficará condicionada à disponibilidade de cotas e à posição do discente na referida lista.
- e) O acúmulo de bolsa com qualquer atividade remunerada, outros rendimentos e/ou bolsa deve ser considerado somente quando houver bolsas disponíveis, remanescentes ou não implementadas.

2.3. Das(os) candidatas(os)

- a) As(os) candidatas(os) declaram estar cientes das normas e requisitos indicados pela agência financiadora que regulamenta a concessão e implementação de bolsas, de acordo com a modalidade contemplada;
- b) Ao se inscreverem para o Processo Seletivo, as(os) candidatas(os) assumem dedicar-se às atividades do PPGATS e ter pleno conhecimento do Regimento Geral da Pós-graduação da UFRSA, do

Regulamento do PPGATS, e dos **critérios para concessão e manutenção de bolsas do PPGATS** conforme **NORMATIVA INTERNA PPGATS/UFERSA n. 01/2022** (disponível em: <https://ppgats.ufersa.edu.br/wp-content/uploads/sites/47/2022/07/Normativa-PPGATS-01-2022-CONCESSAO-E-MANUTENCAO-DE-BOLSAS.pdf>)

- c) Ao se inscreverem para o Processo Seletivo, as(os) candidatas(os) assumem ter pleno conhecimento dos critérios e disposições do presente Edital, dos Atos Normativos e demais legislações das agências de fomento.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Das inscrições

- a) As inscrições ocorrerão de 30 de julho até 04 de agosto de 2026, mediante envio da documentação para o e-mail: ppgats@ufersa.edu.br.
- b) No assunto do e-mail deve constar: “seleçãobolsista2026.1_nome do candidato”.
- c) Documento(s) anexado(s) que não esteja(m) em conformidade com o solicitado ou que esteja(m) ilegível(is) ocasiona(m) o indeferimento da inscrição do candidato.
- d) Só será aceita documentação no ato e período de inscrição, não havendo possibilidade de complementação ou substituição de documentação posteriormente ao término do período de inscrição.

3.2. Documentação obrigatória

- a) Ficha de Inscrição (**Anexo 2**), preenchida e assinada;
- b) Histórico escolar do PPGATS, inclusive para alunos do primeiro período;
- c) Currículo Lattes (formato resumido), com produção de 2022-2026. Para mães que usufruíram de licença maternidade no período de 2022-2026, a produção contabilizada na avaliação de títulos contará a partir de 2020. Para usufruir desta compensação na produção, a mãe candidata deverá incluir a certidão de nascimento da (o) filha(o) como documento comprobatório e o Currículo extraído da Plataforma Lattes para o período 2020-2026;
- d) Planilha de Pontuação (**Anexo 1**), preenchida e assinada. Considerar produção científica de 2022 a 2026;
- e) Documentos comprobatórios dos itens pontuados na Planilha de Pontuação disponibilizados seguindo a ordem de preenchimento da planilha;
- f) Comprovação de situação funcional;
- g) Para candidatos com atividade remunerada (formal ou informal): comprovante de afastamento sem remuneração ou de desligamento. Essa comprovação pode ser entregue até a data da confirmação de interesse na bolsa.
- ii. Para candidatos sem atividade remunerada: incluir declaração de ausência de rendimentos (**Anexo 3**).
- iii. Para servidores públicos: publicação do afastamento **sem vencimentos** no Diário Oficial;
- h) Os documentos obrigatórios, deverão estar em um ARQUIVO ÚNICO, EM FORMATO.pdf, devidamente identificado “seleçãobolsista2026/1_nome do candidato(a)” e conter as PÁGINAS NUMERADAS.
- i) A veracidade das informações fornecidas é de responsabilidade da(o) candidata(o), podendo esta(e) ser chamada(o) a prestar informações caso as informações sejam contestadas.

3.3. Dos critérios da seleção e classificação

- a) A pontuação de cada candidato será obtida após análise, pela Comissão de Bolsas do PPGATS, das pontuações declaradas e devidamente comprovadas pelo(a) candidato(a) na Planilha de Pontuação do Currículo (**Anexo 1**)

- b) Os(as) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente de pontuação, sendo organizadas duas listas distintas de classificação:
Lista 1: Discentes sem atividade remunerada (ampla concorrência);
Lista 2: Discentes com atividade remunerada (ampla concorrência).
OBS: Considerando: Os(as) candidatos(as) ingressantes por políticas de ações afirmativas terão prioridade dentro da lista correspondente à sua condição de vínculo laboral. Assim, candidatos(as) sem atividade remunerada concorrerão na Lista 1, enquanto candidatos(as) com atividade remunerada concorrerão na Lista 2, sendo assegurada prioridade aos candidatos(as) de ações afirmativas dentro de cada uma dessas listas, observada a ordem de classificação.
- c) Em cada uma das listas, ao candidato com maior pontuação será atribuída nota 10,0 (dez), sendo as demais pontuações relativizadas proporcionalmente em relação à maior pontuação obtida na respectiva lista.
- d) A implementação das bolsas observará prioritariamente a seguinte ordem:
i. candidatos classificados na Lista 1 (discentes sem atividade remunerada);
ii. candidatos classificados na Lista 2 (discentes com atividade remunerada).
- e) Em consonância com as políticas de inclusão e redução de desigualdades no acesso e permanência na pós-graduação, será assegurada **prioridade para discentes ingressantes no programa por políticas de ações afirmativas, limitada a até 20% do total de bolsas disponíveis no Programa**, observada a ordem de classificação nas Listas 1 e 2. Entretanto, poderão concorrer nas políticas afirmativas os candidatos considerados **aptos na heteroidentificação realizada no processo seletivo de entrada no programa**.
- f) A lista de discentes sem atividade remunerada têm prioridade na concessão da bolsa. Seguido de Discentes com vínculo empregatício afastados de suas funções sem percepção de vencimentos;
- g) A classificação no processo seletivo não garante a concessão imediata da bolsa, estando sua implementação condicionada à disponibilidade de cotas das agências de fomento, especialmente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.
- h) As listas de classificação permanecerão vigentes até a entrada de novos discentes no Programa ou até que a Comissão de Bolsas, mediante solicitação do Colegiado do PPGATS, publique novo edital para classificação de bolsistas e formação de cadastro de reserva.
- i) critérios de desempate serão: (i) maior pontuação no item ‘Artigos científicos publicados em periódicos’ da Planilha de Pontuação do Currículo (Anexo 1); (ii) candidato(a) mais antigo no PPGATS e (iii) candidato com maior idade.

4. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 4.1. Os resultados serão divulgados, exclusivamente, na página do PPGATS (<https://ppgats.ufersa.edu.br/>)
- 4.2. Primeiramente será divulgado o resultado preliminar. Caso o(a) candidato(a) não concorde com sua classificação no resultado preliminar do processo seletivo, poderá encaminhar solicitação de recontagem dos pontos, juntamente com uma justificativa;
- 4.3. A solicitação de recontagem deverá ser enviada, exclusivamente, ao email ppgats@ufersa.edu.br, com título “RecursoSeleçãoBolsa2026.1_nome do candidato(a)”;
- 4.4. **O prazo para solicitação de recontagem será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado preliminar;**
- 4.5. A solicitação de recontagem será avaliada pela Comissão de Distribuição de Bolsas, que em caso de deferimento irá reavaliar a planilha de pontuação do currículo, a nota final e as listas de classificação.
- 4.6. Passado o período de análise de recursos, a comissão de bolsas apresentará o resultado final do

processo de seleção de bolsistas do PPGATS.

5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	25/06/2026
Inscrições	De 30/07 até 04/08/2026
Resultado Preliminar	até o dia 06/08/2026
Encaminhamento de recursos às inscrições	Até 24 h após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final definitivo (após recursos)	até o dia 11/08/2026

6. REVOGAÇÃO DA BOLSA

- 6.1. O orientador poderá solicitar revogação da bolsa por meio de documento endereçado à Comissão de Bolsa, a qual deverá deliberar sobre a solicitação.
- 6.2. A bolsa poderá ser revogada pela coordenação do PPGATS ou pela agência de fomento (CNPq/CAPES/FAPERN/...), a qualquer tempo, por infringência do bolsista às disposições deste Edital ou por alteração das condições que lhe permitiram a concessão.
- 6.3. Será revogada a bolsa em um dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:
 - a) se comprovado o recebimento de remuneração do bolsista em desacordo com as normas deste Edital;
 - b) se apresentada declaração falsa ou documento falso;
 - c) se o bolsista, para o recebimento da bolsa, omitir qualquer fato ou pratique qualquer fraude;
 - d) se o bolsista deixar de se dedicar integralmente às atividades do PPGATS
 - e) se o bolsista deixar de comprovar anualmente desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas do Programa;
 - f) se o bolsista deixar de cumprir os prazos previstos no regimento do programa;
 - g) se o bolsista atingir 24 (vinte e quatro) meses e não tiver defendido a sua dissertação, contabilizado a partir da data da primeira matrícula no Curso;
 - h) se constatado o recebimento de qualquer tipo de rendimento ou remuneração pelo bolsista, não permitida neste Edital, durante a vigência da bolsa.
- 6.5. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do bolsista, reservando-se ao Programa o direito de excluí-lo da seleção caso seja constatado, em qualquer tempo, que as informações prestadas pelo candidato são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Os editais de abertura e complementares e/ou comunicados que tratarem deste processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico: <https://ppgats.ufersa.edu.br/>
- 7.2. A comissão de bolsas e a coordenação do PPGATS não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação/divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste processo.
- 7.4. É de inteira responsabilidade do candidato disponibilizar documentos legíveis e em conformidade com o solicitado neste edital.

- 7.5. Os casos omissos serão decididos pelos membros da Comissão de Distribuição de Bolsas designada pelo colegiado do PPGATS.
- 7.6. Em nenhuma hipótese o Programa fará a comunicação pessoal dos atos relativos ao processo seletivo.
- 7.7. O presente edital poderá ser alterado ou revogado a qualquer tempo por motivo de interesse público ou exigência normativa das agências de fomento.

Mossoró, 24 de junho de 2026.

Comissão Interna de Bolsa nomeada pela PORTARIA UFERSA/PROPPG N.º 82/2025, de 02 de setembro de 2025

Representantes Docentes:

Profa. Elís Regina Costa de Moraes
Profa. Ana Carla Diógenes Suassuna Bezerra
Prof. Ricardo Henrique de Lima Leite,
Prof. Rafael Rodolfo de Melo (Suplente)

Representantes Discentes:

Suzy Aucênia de Oliveira (Titular)

EDITAL PPGATS nº 02/2026
ANEXO 1 - PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

ITEM AVALIADO	PONTOS	COMPROVANTE	PÁGINA DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTUAÇÃO	
				CANDIDATO(A)	COMISSÃO
PARTICIPAÇÃO EM PROJETO COMO BOLSISTA (2022 a 2026)					
Participação no PET/PROEXT/PIBEX/ PIBID (mínimo de 6 meses de participação efetiva e vedada a participação simultânea em mais de um projeto em cada período)	1,0/projeto	Declaração (Pró-Reitoria ou equivalente)			
Bolsista de iniciação científica PIBIC/PICI/PIVIC/PIBIT/ano (mínimo de 6 meses de participação efetiva)	2,0/plano de trabalho				
ARTIGOS COMPLETOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS (2022 a 2026)					
Q1 (JCR > 3,8)	20,0	Primeira e segunda página do artigo			
Q2 (2,5 < JCR ≤ 3,8)	15,0				
Q3 (1,3 < JCR ≤ 2,5)	12,0				
Q4 (0,001 < JCR ≤ 1,3)	10,0				
Q5 (sem JCR) máximo 02 artigos	5,0				
LIVROS, CAPÍTULOS DE LIVROS (2022 a 2026), REGISTRO DE PATENTE E SOFTWARE					
Livro acadêmico completo (autoria ou organização) - (máximo 2)	5,0	Cópia da ficha catalográfica e primeira página do capítulo			
Capítulo de livro acadêmico (máximo 2)	0,5				
Patente outorgada	20,0	Cópia do registro			
Registro de software	15,0				
TRABALHOS PUBLICADOS EM EVENTO CIENTÍFICO (2022 a 2026) - máximo de 10 trabalhos					
Anais de eventos internacionais	2,0	Cópia (primeira página do resumo e capa dos anais do congresso contendo a logomarca, nome e ano de realização do congresso)			
Anais de eventos nacionais	1,0				
Anais de eventos regionais ou locais	0,5				
TOTAL DE PONTOS					

OBS.: Os comprovantes deverão ser colocados em ordem de acordo com a lista de pontuação acima. Candidatos (as) que não colocarem o número do comprovante e sua pontuação na Tabela (ANEXO 1) terão a inscrição indeferida; Não serão consideradas declarações emitidas e assinadas pelo(a) próprio(a) orientador(a); As candidatas que comprovarem nascimento de filho dentro do período previsto no edital (2022 - 2026) deverão considerar o período de 2020 a 2026 na tabela de pontuação.

Mossoró-RN, ___ de _____ de 2026

Assinatura do(a) discente candidato(a):

EDITAL PPGATS nº 02/2026
ANEXO 2 - FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Completo: _____ Data de nascimento ____/____/____

Endereço de residência:

Telefone celular: ()

E-mail:

CPF:

RG:

2. Mês e ano de ingresso no PPGATS: ____/____ Número de Matrícula:

3. Nome do Orientador(a):

4. INFORMAÇÕES SOBRE BOLSAS RECEBIDAS

() Nunca recebi bolsa desde que ingressei na pós-graduação.

() Recebi Bolsa CAPES. Número de meses:

() Recebi Bolsa CNPq. Número de meses:

() Outro órgão de Fomento. Número de meses:

Órgão de Fomento:

5. INFORMAÇÕES SOBRE BOLSA DE PROJETO DE PESQUISA OU EXTENSÃO OU OUTRO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

() Nunca recebi.

() Recebi ou Recebo Bolsa: Início (Mês/Ano)

Fim (Mês/Ano):

Tipo de Bolsa:

6. SITUAÇÃO FUNCIONAL

() Com vínculo empregatício () Sem vínculo empregatício () Trabalhando informalmente.

Trabalha no setor privado? () sim () não. Empresa onde trabalha: .

Está (ou estará) gozando de licença durante a realização do mestrado no PPGATS? () Sim, sem vencimentos () Sim, com vencimentos

() Não.

Irá demitir-se da empresa caso passe a receber a bolsa de mestrado? () Sim () Não.

É funcionário público? () Sim () Não.

Empresa/Instituição onde trabalha:

Cargo que ocupa:

Está (ou estará) gozando de licença durante a realização do mestrado no PPGATS?

() Sim, sem vencimentos () Sim, com vencimentos () Não.

É aposentado () Sim () Não.

7. Deseja concorrer na lista destinada às políticas de ações afirmativas? () Sim () Não

Caso tenha respondido **SIM**, indicar a categoria: () Preto(a); () Pardo(a); () Indígena; () Quilombola; () Pessoa com deficiência e

() Outro grupo contemplado pela política institucional

Observação: Poderão concorrer nas políticas afirmativas os candidatos considerados aptos na heteroidentificação realizada no processo seletivo de entrada no programa. O(a) candidato(a) deverá anexar documentação oficial comprobatória conforme as normas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido e a legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.723/2023.

8. DECLARO O COMPROMISSO DE DEFESA EM ATÉ 24 MESES DA DATA DA PRIMEIRA MATRÍCULA NO PPGATS/UFERSA.

Eu, _____, declaro para os devidos fins do Direito e a quem interessar possa que todas as informações prestadas nesse formulário são verdadeiras. Entendo que, caso o PPGATS/UFERSA descubra que qualquer uma das informações prestadas seja falsa, eu poderei sofrer todas as sanções administrativas e legais referentes à falsa declaração.

Mossoró-RN, ____ de _____ de 2026

Assinatura do(a) discente candidato(a)

EDITAL PPGATS nº 02/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCER ATIVIDADE REMUNERADA (AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, RG nº. _____, residente e domiciliado(a) na(endereço)_____

_____, DECLARO, sob as penas das Leis Civil e Penal, que Não exerço qualquer atividade formal ou informal remunerada. As informações prestadas no processo de Avaliação de Renda, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sob pena de responder aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro. A identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do(a) candidato(a) poderá levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Mossoró-RN, ____ de _____ de 2026

Assinatura do(a) discente candidato(a)